



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 16/2023

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ESTUDANTES
INTERESSADOS EM RECEBER TABLETS PARA INCLUSÃO DIGITAL**

A Direção-Geral do Campus Petrolina Zona Rural, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições da Chamada Pública para composição de banco de estudantes interessados em receber tablets para inclusão digital, voltada para o atendimento dos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de todas as modalidades deste campus, observados os critérios estipulados e a garantia do direito à educação nas condições atuais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A concessão dos tablets será em regime de comodato;

1.2. Os trabalhos referentes à presente Chamada Pública serão de responsabilidade da Coordenação de Políticas da Assistência Estudantil;

1.3. Cabe à Coordenação de Políticas da Assistência Estudantil a distribuição dos tablets;

1.4. Cabe à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil (CPAES) o lançamento e a divulgação da Chamada Pública e do resultado.

1.5. Cabe à CPAES o recebimento das inscrições, recursos, tratamento dos dados e posterior resultado.

1.6. Cabe ao Setor Pedagógico o acompanhamento mensal da frequência e atividades dos estudantes, devendo enviar as informações à CPAE, em data acordada entre ambos.

1.7. Todas as publicações referentes a esta Chamada Pública serão feitas por meio do sítio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

institucional <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina-zona-rural>.

1.8. Os (as) interessados (as) poderão obter informações adicionais junto à CPAES por meio do endereço eletrônico czr.cpaes@ifsertao-pe.edu.br

2. DO OBJETIVO

2.1. Fornecimento e monitoramento de equipamento para estudantes em condição de vulnerabilidade socioeconômica de Instituições Federais de Ensino Superior, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas fora do campus Petrolina Zona Rural;

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. A presente Chamada Pública é destinada aos estudantes com matrícula ativa em cursos presenciais regulares de todas as modalidades do IFSertãoPE, que não tenham acesso ao equipamento para uso da internet, comprometendo o processo de ensino/aprendizagem.

3.2. Para concorrer ao equipamento (tablet) poderão se inscrever estudantes com **renda familiar per capita de até um salário-mínimo**. Terão prioridade os estudantes com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo.

4. DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, RECURSO E RESULTADO

4.1. A demonstração de interesse em participar desta Chamada Pública ocorrerá no período de **17 a 23 de maio de 2023**, através do preenchimento do Formulário Eletrônico pelo link <https://forms.gle/b6PyycLFZcwAn1Yr6>, sendo necessário concordar com Termo de Autodeclaração e Responsabilidade (Anexo II).

4.2. Nos procedimentos referentes à inscrição, o estudante informará seus dados pessoais, econômicos e acadêmicos, confirmando interesse em participar da Chamada Pública.

4.3. Ao manifestar interesse em participar da Chamada Pública, o estudante declarará que todas as informações prestadas, no Formulário Eletrônico e no Anexo II, são verdadeiras e assumirá a inteira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

responsabilidade por elas.

4.4. Em caso de falsidade ou omissão de informações, o estudante ou seu representante legal estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

4.5. Em caso de haver mais inscritos do que tablets disponíveis, observadas as prioridades de que tratam o subitem 3.2, a seleção será realizada através de barema avaliativo. A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda per capita, origem escolar, origem domiciliar e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico.

4.6. Os resultados serão divulgados no site do campus Petrolina Zona Rural, conforme cronograma do Anexo I da presente Chamada Pública. Cabe ao candidato acompanhar os resultados (provisório e definitivo) do processo de seleção, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa.

4.7. Aos candidatos indeferidos caberá recurso relativo ao resultado provisório desta Chamada Pública para revisão do formulário de inscrição e dos documentos enviados, O Formulário eletrônico para interposição de recurso será divulgado concomitantemente ao resultado provisório desta chamada pública.

5. DA QUANTIDADE E UTILIZAÇÃO DOS CHIPS E TABLETS

5.1. Serão disponibilizados **30 tablets**

5.2. A utilização dos Tablets será pelo prazo máximo de 01 ano letivo, renovável por igual período, caso haja a necessidade de uso pelo estudante.

5.3. O estudante deve se responsabilizar em fazer bom uso do tablet, preservando-o.

6. DO EMPRÉSTIMO/COMODATO

6.1. A distribuição dos equipamentos será feita pelo regime de Empréstimo do tablet educacional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

6.2. O estudante interessado em utilizar um tablet deverá se encaminhar ao setor designado para guarda e controle dos equipamentos (setor de Patrimônio), munido de documento oficial com foto para conferência dos dados com o resultado da listagem de classificação. O estudante com idade inferior a 18 anos deverá estar acompanhado do seu responsável legal para a retirada do tablet, o qual deverá estar também munido de documento oficial com foto.

6.3. Após conferência dos documentos a que se refere o artigo anterior, por servidor(es) designado(os) para a função, será realizado o registro de empréstimo e a entrega do tablet ao estudante, mediante sua ciência do Termo de Empréstimo/Devolução.

6.4. Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do Campus, designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso.

6.5. O empréstimo se dará pelo prazo máximo de 01 ano letivo, renovável por igual período, caso haja a necessidade de uso pelo estudante.

6.5.1. Para que o empréstimo seja renovado, o tablet deverá ser apresentado em condições de uso, sendo emitido um novo Termo de Empréstimo/Devolução.

6.6. A recusa do aluno em assinar o Termo de Empréstimo/Devolução implicará a impossibilidade de empréstimo do tablet.

6.7. Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá aos setores de patrimônio e TI realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento do equipamento, na presença do Estudante. As condições físicas e de funcionamento do equipamento serão realizadas na presença também do responsável legal do estudante, caso este tenha idade inferior a 18 anos.

6.8. Os estudantes são responsáveis pela guarda e uso do tablet durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IF Sertão PE, devendo evitar a sua danificação ou extravio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

6.9. No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que firmará o Termo de Empréstimo/Devolução.

6.9.1. Em caso de extravio, furto ou roubo, ou até mesmo devolução de tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução deverá ser encaminhado ao setor de patrimônio e ao setor de tecnologia da informação do Campus, ou instância equivalente, para providenciar parecer técnico e apuração dos fatos.

6.9.2. Confirmado pelo parecer técnico e apuração dos fatos que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso e descuido, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar.

6.9.3. O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição, que deverá ser assinado pela Direção-Geral do Campus e o estudante, ficando este impedido de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao Erário.

7. DO ACOMPANHAMENTO E PERMANÊNCIA NO PROJETO

7.1. O acompanhamento será mensal.

7.2. O estudante deverá manter frequência de acordo com a Instrução n. 02/2020 do IFSertãoPE (Art. 19º A frequência será apurada a partir da participação, acompanhamento e/ou entrega das atividades.

7.3. O estudante será acompanhado por meio do relatório de acesso às atividades fornecido por seus professores às Coordenações dos cursos.

7.4. Será excluído da presente Chamada Pública o estudante que fraudar ou prestar informações falsas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser prorrogada/havendo necessidades de abertura de novos ciclos, revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou decisão do Governo Federal, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

8.2. Caberá à Direção-Geral do campus garantir a lisura do processo.

8.3. Caberá ao estudante o acompanhamento de todas as informações referentes a esta Chamada Pública, bem como das informações adicionais, inclusive sobre a entrega dos tablets, que serão devidamente divulgadas.

8.4. Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral juntamente aos setores competentes do campus e da Reitoria.

Petrolina, 12 de maio de 2023.

Erbs Cintra de Souza Gomes
Diretor-Geral
Campus Petrolina Zona Rural
IFSertãoPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Anexo I

Cronograma

ATIVIDADES	PERÍODO
Divulgação da Chamada Pública	17 de maio de 2023
Inscrição através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/b6PpycLFZcwAn1Yr6	17 a 23 de maio de 2023
Realização da avaliação pela CPAES	24 a 30 de maio de 2023
Divulgação do Resultado Provisório	31 de maio de 2023
Recurso	01 e 02 de junho de 2023
Divulgação do Resultado Definitivo	06 de junho de 2023
Assinatura do termo de compromisso e entrega dos tablets	Data a ser divulgada posteriormente ao resultado definitivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Anexo II

Termo de Autodeclaração e de Responsabilidade

Eu, _____, e-mail
_____, registrado (a) no CPF sob número _____._____._____-_____,
RG _____, residente no endereço: Rua/Av.
_____, nº _____, Apto:_____,
Bairro: _____, na cidade de _____, CEP
_____, regularmente matriculado(a) no IF Sertão-PE – campus _____, no
curso _____,

Declaro interesse em participar da Chamada Pública.

Declaro que atualmente não possuo equipamento que me permita executar as atividades remotas disponibilizadas pela Instituição nem mesmo condições financeiras para custear a compra.

Declaro que possuo renda familiar per capita de R\$ _____, estando no critério estabelecido.

Declaro que todas as informações prestadas neste Termo e no Formulário Eletrônico são verdadeiras, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro (que dispõe ser crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”), e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

() DECLARO CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com todos os termos da presente Chamada Pública.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____ (Cidade), _____ (Dia) de _____ (Mês) de 2023.

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Responsável Legal (obrigatório quando estudante tiver idade inferior a 18 anos)